Resolução nº : 7345/2005
Protocolo nº : 328694/04
Origem : ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA
Interessado : ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 12/14) do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 4488/04-TC, no sentido de aprovar a prestação de contas de subvenção social concedida à ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA pela Secretaria de Estado da Educação - SEED, no exercício financeiro de 2003, na importância de R$ 75.295,40 (setenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA